



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO	3
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
4.1 RESPEITO ÀS PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO	4
4.2 IGUALDADE, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	5
4.3 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E A CONDUTAS ABUSIVAS	5
4.4 CONFLITO DE INTERESSES	6
4.5 INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES E COMBATE À CORRUPÇÃO	7
4.6 PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE	7
4.7 CUMPRIMENTO DAS LEIS E DAS NORMAS INTERNAS	8
4.8 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E AO TRABALHO DIGNO	8
5. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	8
5.1 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS	9
5.2 RELAÇÕES COM CLIENTES	9
5.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	9
6. USO RESPONSÁVEL DE RECURSOS, BENS, RECURSOS E TECNOLOGIA	10
6.1 BENS E SISTEMAS CORPORATIVOS	10
6.2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	11
7. USO DE DISPOSITIVOS DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PESSOAL	11
8. ARMAS, DROGAS E CONSUMO DE ÁLCOOL	12
9. SEGURANÇA NO TRABALHO E PROTEÇÃO À INTEGRIDADE FÍSICA	13
10. CONDUTA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE	13
10.1 DIREÇÃO SEGURA E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	14
10.2 ÁLCOOL, DROGAS E SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A CONDUÇÃO	14
10.3 RESPONSABILIDADE PELA CARGA TRANSPORTADA	14
10.4 PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARONAS	15
10.5 CONDUTA EM CLIENTES E DURANTE AS OPERAÇÕES	15
11. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	15
12. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E USO DE MÍDIAS SOCIAIS	16
13. PAPEL DA LIDERANÇA	16
14. OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO E MEDIDAS CABÍVEIS	17
15. CANAL DE DENÚNCIA	19
16. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	19

1. APRESENTAÇÃO

A ética e a integridade são fundamentos essenciais para a forma como conduzimos nossas atividades. Elas orientam nossas decisões, fortalecem nossas relações e sustentam a confiança que buscamos construir diariamente com clientes, colaboradores, parceiros e com a sociedade.

Acreditamos que agir com ética significa fazer o que é correto, mesmo quando nenhuma regra específica indica o caminho. Significa considerar os impactos das nossas decisões, agir com responsabilidade e respeitar as pessoas, as leis e os valores que orientam a nossa atuação.

A integridade é a base das relações que estabelecemos no exercício das nossas atividades. Conquistar e manter essa confiança exige transparência, honestidade, responsabilidade e compromisso permanente com os princípios que sustentam a nossa cultura.

A construção de um ambiente ético depende do compromisso de todos. Cada decisão tomada no exercício das atividades profissionais reflete não apenas a conduta individual, mas também os valores que orientam a atuação da empresa.

Nesse contexto, o Código de Ética e Conduta foi elaborado para orientar o comportamento esperado de todos que atuam em nome da Azurelog Transportes Ltda. e expressa o compromisso da empresa com uma atuação responsável, ética e alinhada às boas práticas de governança e a nossa Política Corporativa de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Assédio Sexual, Discriminação e Violência Psicológica.

2. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se a todos aqueles que atuam em nome da Azurelog Transportes Ltda. ou no interesse da empresa, incluindo funcionários, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

As disposições aqui estabelecidas devem ser observadas no exercício das atividades profissionais e em qualquer situação que envolva a atuação ou a representação da empresa.

Este Código está alinhado à legislação vigente e às normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pela organização.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Oferecer soluções logísticas em transporte e armazenagem, conectando mercados e contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos nossos clientes e da sociedade.

VISÃO

Ser reconhecida como referência no setor logístico, oferecendo soluções eficientes e completas para nossos clientes, com transparência nas relações e cuidado em cada entrega.

VALORES

Ética: Fazemos o que é certo, mesmo quando ninguém está olhando.

Transparência: Comunicamos com clareza e alinhamos expectativas com responsabilidade.

Simplicidade: Tornamos processos ágeis e práticos, sem complicar.

Colaboração: Acreditamos na força do trabalho em equipe.

Responsabilidade: Cumprimos o que prometemos e cuidamos dos impactos das nossas decisões.

Integridade: Agimos com coerência entre discurso e prática.

Inovação: Buscamos novas ideias e soluções para evoluir com agilidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste Código estabelecem os padrões de conduta esperados de todos aqueles que atuam em nome da Azurelog. Sua observância deve orientar decisões, atitudes e relacionamentos profissionais, com atenção à legalidade, à integridade, ao respeito às pessoas e à segurança das atividades desenvolvidas.

4.1 RESPEITO ÀS PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

A Azurelog valoriza um ambiente de trabalho pautado pelo respeito recíproco, pela urbanidade e pela cooperação, no qual prevaleçam relações profissionais equilibradas e compatíveis com a dignidade de cada pessoa.

Espera-se que a convivência cotidiana se desenvolva com cordialidade e profissionalismo, de modo a preservar um ambiente saudável, seguro e produtivo, inclusive no relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros que mantenham contato com a organização.

Condutas que fomentem desrespeito, hostilidade, intimidação ou qualquer comportamento que comprometa o ambiente profissional ou degrade as relações de trabalho são incompatíveis com

os valores da empresa.

4.2 IGUALDADE, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa adota postura de respeito à diversidade e repudia qualquer forma de discriminação ou tratamento desigual. Não é admitida distinção baseada em raça, cor, etnia, origem, idade, religião, condição social, nacionalidade, gênero, orientação sexual, deficiência, neurodivergência, estado civil ou qualquer outra característica pessoal.

As decisões de natureza profissional devem observar critérios objetivos, compatíveis com a legislação aplicável e com as diretrizes internas, assegurando relações justas e íntegras no ambiente de trabalho e nas relações comerciais.

A valorização da diversidade pressupõe postura consciente e responsável, de modo que comentários, atitudes ou práticas que constranjam, desqualifiquem ou excluam pessoas não se compatibilizam com os padrões de conduta exigidos.

4.3 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E A CONDUTAS ABUSIVAS

A empresa não tolera assédio moral, sexual, ou quaisquer outras formas de assédio, nem condutas abusivas que submetam pessoas a constrangimento, humilhação, intimidação, perseguição, ameaça ou violência de natureza física, verbal ou psicológica.

A exigência de desempenho e a gestão de equipes devem ocorrer com equilíbrio, clareza e respeito, sem práticas que exponham colaboradores ou terceiros a situações degradantes ou ofensivas.

Toda conduta que atente contra a dignidade, a integridade ou o bem-estar das pessoas é incompatível com este Código e deve ser comunicada pelos canais adequados, com a garantia da confidencialidade e proteção contra qualquer forma de retaliação.

4.4 CONFLITO DE INTERESSES

As decisões profissionais devem ser conduzidas com imparcialidade, prudência e lealdade aos interesses da empresa, de modo que interesses pessoais, familiares ou de terceiros não interfiram na correta condução das atividades nem influenciem decisões que devam ser tomadas exclusivamente em benefício da organização.

Caracteriza-se conflito de interesses toda situação capaz de comprometer a isenção no julgamento profissional ou de influenciar decisões que devam ser orientadas exclusivamente pelos interesses da empresa.

Essas situações podem surgir, por exemplo, quando relações pessoais, vínculos econômicos ou atividades paralelas se relacionam com clientes, fornecedores, concorrentes, prestadores de serviços ou qualquer outro agente que mantenha relação comercial ou institucional com a organização.

Sempre que houver circunstância que possa comprometer a imparcialidade na tomada de decisões, o fato deverá ser comunicado ao gestor responsável de sua área ou à instância competente indicada pela empresa, a fim de que sejam avaliadas as medidas adequadas para prevenir riscos e preservar a integridade das relações profissionais.

Os funcionários e prestadores de serviços devem informar a empresa ao Recursos humanos ou gestor responsável pelo serviço contratado (no caso de prestadores de serviços), caso ele ou seus familiares diretos mantenham ou venham a manter vínculos societários com fornecedores, clientes ou concorrentes e sempre que a posição ocupada na empresa lhes conceda acesso a informações privilegiadas ou capacidade de influenciar decisões comerciais ou contratuais.

Da mesma forma, qualquer participação em atividades externas, entidades ou negócios que possam gerar conflito de interesses deve ser previamente comunicada para análise quanto à compatibilidade com as funções exercidas.

Não é permitido comercializar produtos ou serviços nas dependências da empresa, dentro ou fora do horário de expediente.

Portanto, todos os colaboradores devem informar ao gestor ou responsável de sua área o vínculo comercial ou de trabalho, ou qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, real ou potencial.

4.5 INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES E COMBATE À CORRUPÇÃO

A empresa adota postura de tolerância zero em relação à corrupção, suborno, fraude e a qualquer prática destinada à obtenção de vantagem indevida. A atuação ética exige que decisões comerciais e institucionais sejam orientadas por critérios legítimos, transparentes e compatíveis com a legislação aplicável.

É vedado oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, em dinheiro, bens, benefícios, presentes, hospitalidades ou qualquer forma de favorecimento, para si ou para terceiros, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento, assegurar tratamento privilegiado

ou viabilizar benefícios impróprios em relações comerciais ou institucionais.

Essa vedação alcança as relações mantidas com o setor público e com o setor privado, inclusive quando realizadas por intermediários, representantes, fornecedores, parceiros comerciais ou quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da empresa.

4.6 PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

A empresa protege suas informações estratégicas, operacionais, comerciais e contratuais, bem como os dados pessoais tratados no exercício de suas atividades.

O dever de confidencialidade constitui condição essencial para a confiança nas relações empresariais e para a segurança das operações.

Toda informação ou dado obtido em razão das atividades profissionais deve ser utilizado exclusivamente para fins legítimos e necessários ao desempenho das funções, com observância das políticas internas e da legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

É incompatível com este Código a divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização indevida de informações confidenciais, seja para benefício próprio, seja para terceiros, inclusive em canais informais, redes sociais ou ambientes não autorizados.

4.7 CUMPRIMENTO DAS LEIS E DAS NORMAS INTERNAS

A empresa atua com compromisso de conformidade e exige que todos observem a legislação vigente, as normas regulatórias aplicáveis e as diretrizes internas estabelecidas, incluindo as políticas, normas, procedimentos e orientações operacionais.

Essa atitude constitui elemento essencial para a integridade das operações, para a prevenção de riscos e para a proteção de clientes, colaboradores e terceiros.

A alegação de desconhecimento de políticas, normas, procedimentos e orientações operacionais não justifica condutas incompatíveis com este Código, razão pela qual se espera postura diligente na busca de orientação sempre que houver dúvida quanto ao procedimento adequado.

4.8 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E AO TRABALHO DIGNO

A empresa repudia práticas que atentem contra a dignidade da

pessoa humana e não admite qualquer forma de violação de direitos fundamentais no âmbito de suas atividades ou em sua cadeia de relacionamento.

São vedadas práticas relacionadas a trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho em condições análogas à escravidão, exploração degradante ou quaisquer condutas que comprometam a dignidade do trabalhador.

Espera-se que fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais adotem padrões compatíveis com estes princípios, cabendo à empresa zelar para que suas relações institucionais se desenvolvam em conformidade com o compromisso de integridade e respeito ao trabalho digno.

5. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

A empresa busca promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso, inclusivo e colaborativo, no qual prevaleçam relações profissionais baseadas na confiança, no respeito mútuo e na cooperação.

Não são admitidas práticas de discriminação, assédio ou condutas abusivas que comprometam a dignidade ou o respeito entre colaboradores.

A organização incentiva o desenvolvimento profissional contínuo e a capacitação de seus colaboradores, reconhecendo que o aprimoramento das competências contribui para a qualidade das atividades e para o crescimento sustentável da empresa.

As relações de trabalho devem observar critérios justos e objetivos, assegurando igualdade de oportunidades em processos de contratação, avaliação e promoção.

Espera-se que todos cumpram suas responsabilidades profissionais com diligência, observem as diretrizes internas, bem como as disposições contidas nesse Código e no regimento interno.

5.1 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS

A relação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais deve ser conduzida com base em critérios técnicos, éticos e transparentes, assegurando igualdade de tratamento e decisões fundamentadas em aspectos objetivos.

A seleção e contratação de parceiros devem observar padrões de integridade, qualidade e conformidade com a legislação aplicável, bem como as diretrizes internas da empresa e as disposições contidas neste Código.

5.2 RELAÇÕES COM CLIENTES

A relação com clientes deve ser conduzida com respeito, transparência e profissionalismo, buscando sempre a excelência na prestação dos serviços e o atendimento responsável das demandas apresentadas.

Espera-se que todos atuem com cordialidade, eficiência e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados, zelando pela integridade e pela segurança das cargas transportadas, bem como pelo cumprimento das condições e prazos assumidos.

As informações fornecidas pelos clientes devem ser tratadas com confidencialidade e responsabilidade, respeitando a privacidade, as obrigações contratuais e a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais.

5.3 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O recebimento ou oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades nas relações com fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou parceiros comerciais deve observar critérios de razoabilidade, transparência e compatibilidade com os padrões éticos da empresa, não podendo comprometer a imparcialidade das decisões profissionais.

Brindes institucionais de valor meramente simbólico poderão ser aceitos quando não ultrapassarem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e não representarem tentativa de influência em decisões comerciais.

Presentes ou vantagens que excedam esse limite deverão ser recusados ou devolvidos ao ofertante, preferencialmente acompanhados de comunicação formal de agradecimento.

Os colaboradores devem informar fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais acerca das diretrizes da empresa relativas ao oferecimento ou recebimento de brindes e presentes.

O oferecimento de brindes ou presentes pela empresa a fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros comerciais somente poderá ocorrer mediante autorização da diretoria responsável e em conformidade com as políticas e práticas institucionais.

Representantes das áreas comerciais, como vendas ou marketing, poderão oferecer brindes institucionais a clientes e parceiros com a finalidade de manutenção das relações comerciais, desde que observadas as diretrizes internas da empresa e os padrões éticos estabelecidos neste Código.

6. USO RESPONSÁVEL DE RECURSOS, BENS, RECURSOS E TECNOLOGIAS

6.1 BENS E SISTEMAS CORPORATIVOS

Os bens, recursos e sistemas disponibilizados pela empresa, incluindo equipamentos, ferramentas, uniformes, computadores, telefones, correio eletrônico corporativo, aplicativos de comunicação e quaisquer outros meios colocados à disposição para o trabalho, devem ser utilizados com responsabilidade, zelo e finalidade profissional, salvo autorização expressa em sentido diverso.

Não é admitida a utilização desses recursos para benefício pessoal não autorizado, prática de atos ilícitos, obtenção de vantagens indevidas, ocultação de informações ou qualquer finalidade incompatível com as atividades da empresa. Por se tratar de recursos corporativos, os equipamentos, sistemas e contas disponibilizados pela Azurelog poderão ser monitorados e auditados para fins de segurança da informação, prevenção de incidentes e verificação do cumprimento das normas internas.

Qualquer perda, dano, irregularidade ou uso indevido dos recursos disponibilizados pela empresa deve ser imediatamente comunicado ao gestor responsável pela sua área.

6.2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

As ferramentas de inteligência artificial poderão ser utilizadas como apoio às atividades profissionais, desde que previamente autorizadas pela Azurelog e somente para as finalidades definidas pela empresa.

É proibido inserir senhas em ferramentas de inteligência artificial. Dados pessoais, documentos internos e informações confidenciais da empresa, de seus colaboradores, clientes, fornecedores ou de suas operações somente poderão ser inseridos quando isso for necessário para a atividade e houver autorização da Azurelog para a utilização da ferramenta e das informações.

Os conteúdos produzidos com o auxílio de inteligência artificial devem ser analisados e conferidos antes de seu uso, especialmente quando destinados à elaboração de documentos, à comunicação com terceiros ou à tomada de decisões. Essas ferramentas não substituem a avaliação profissional nem dispensam as aprovações internas exigidas pela empresa.

Além disso, o uso dessas ferramentas deve respeitar os deveres de confidencialidade, a proteção de dados pessoais e os direitos autorais. Também não é permitido utilizar inteligência artificial para

7. USO DE DISPOSITIVOS DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO PESSOAL

A utilização de aparelhos celulares, câmeras, dispositivos de gravação ou qualquer meio capaz de captar imagens, vídeos ou áudios nas dependências da empresa deve observar critérios de segurança, confidencialidade e respeito às atividades desenvolvidas.

É expressamente proibido fotografar, filmar, gravar ou registrar, por qualquer meio, imagens, vídeos ou áudios das instalações da empresa, das operações logísticas, de veículos, cargas, equipamentos, documentos, sistemas ou de quaisquer atividades internas sem autorização expressa do gestor responsável pela área.

Quando autorizados, tais registros deverão ocorrer exclusivamente para fins profissionais relacionados às atividades da Azurelog, sendo vedada qualquer utilização para fins pessoais ou divulgação não autorizada.

Também é proibida a divulgação, em redes sociais, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação, de conteúdos relacionados às atividades da empresa que possam expor informações internas, comprometer a segurança das operações ou afetar a imagem institucional da organização.

O uso de aparelhos celulares pessoais durante o expediente deve observar as normas internas da empresa e não pode comprometer a execução das atividades profissionais, a segurança das operações ou o adequado funcionamento do ambiente de trabalho.

8. ARMAS, DROGAS E CONSUMO DE ÁLCOOL

Não é permitido portar, manter ou utilizar armas de qualquer natureza nas dependências da empresa, em veículos corporativos ou durante o exercício de atividades profissionais, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei e previamente aprovadas pela empresa.

Também é proibida a posse, o uso, a distribuição ou a comercialização de drogas ilícitas nas dependências da empresa ou durante o exercício das atividades profissionais.

Da mesma forma, não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, nas dependências da empresa ou em qualquer situação relacionada ao exercício das atividades profissionais.

Igualmente não é admitido o desempenho de atividades profes-

sionais sob efeito de álcool ou de substâncias que possam comprometer a capacidade de atenção, julgamento ou segurança na execução das atividades.

Essas regras aplicam-se a todos que atuam em nome da empresa independentemente da função exercida, e visam preservar a segurança das operações, a integridade das pessoas e a confiabilidade das atividades desenvolvidas.

Situações que representem risco à segurança das operações ou que indiquem descumprimento dessas diretrizes devem ser comunicadas ao gestor responsável pela área para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

9. SEGURANÇA NO TRABALHO E PROTEÇÃO À INTEGRIDADE FÍSICA

A Azurelog conduz suas atividades com atenção permanente à segurança das pessoas e à integridade das operações, adotando medidas voltadas à prevenção de acidentes e à proteção da saúde de colaboradores e terceiros.

Todos aqueles que atuam em nome da empresa devem observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como cumprir as orientações internas destinadas à prevenção de riscos ocupacionais.

O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela empresa é obrigatório sempre que exigido pelas atividades desempenhadas ou pelas normas de segurança aplicáveis.

Os colaboradores devem utilizar os equipamentos de forma adequada, zelar por sua conservação e comunicar ao gestor responsável de sua área qualquer irregularidade, dano ou necessidade de substituição.

Situações que representem risco à segurança das pessoas, das instalações ou das operações devem ser comunicadas imediatamente à gestor responsável da sua área, para que sejam adotadas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

A segurança no trabalho constitui responsabilidade de todos e depende da atuação diligente e colaborativa de cada pessoa envolvida nas atividades da empresa.

10. CONDUTA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE

As atividades de transporte realizadas em nome da Azurelog exigem elevado grau de responsabilidade, atenção e respeito às normas de segurança, à legislação aplicável e aos compromissos assumidos com clientes e parceiros.

Motoristas e demais profissionais envolvidos nas operações logísticas devem atuar com diligência e profissionalismo, preservando a segurança das pessoas, a integridade das cargas e a confiabilidade das operações.

10.1 DIREÇÃO SEGURA E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Os profissionais condutores devem observar rigorosamente a legislação de trânsito, as normas aplicáveis ao transporte de cargas e as orientações operacionais estabelecidas pela empresa.

A condução de veículos deve ocorrer com atenção permanente às condições da via, às regras de circulação e aos procedimentos de segurança definidos para as operações de transporte.

10.2 ÁLCOOL, DROGAS E SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A CONDUÇÃO

É proibido conduzir veículos ou desempenhar atividades relacionadas ao transporte sob efeito de álcool, drogas ilícitas ou quaisquer substâncias que possam comprometer a capacidade de atenção, julgamento ou reflexos necessários à condução segura.

Essa vedação aplica-se a todo o período em que o profissional estiver executando atividades relacionadas às operações de transporte realizadas em nome da Azurelog.

10.3 RESPONSABILIDADE PELA CARGA TRANSPORTADA

Os profissionais envolvidos nas operações de transporte devem zelar pela integridade das cargas transportadas, observando os procedimentos de conferência, acondicionamento, segurança e entrega estabelecidos pela empresa.

Durante a execução de serviços em nome da Azurelog, os veículos devem transportar exclusivamente cargas autorizadas pela empresa.

Não é permitido utilizar o veículo para transporte de cargas particulares, mercadorias não autorizadas ou quaisquer bens estranhos à operação contratada quando o veículo estiver vinculado às atividades da empresa.

Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança da carga ou a regularidade da operação deve ser comunicada imediatamente ao gestor da área da área e a central de monitoramento/Torre de Controle.

10.4 PROIBIÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU CARONAS

Não é permitido transportar passageiros, acompanhantes ou pessoas não autorizadas durante a execução de atividades profissionais em veículos de propriedade da Azurelog.

Aos transportadores autônomos que utilizam veículo próprio, recomenda-se, como medida de segurança, que não sejam transportadas pessoas estranhas à operação durante a realização dos serviços contratados.

10.5 CONDUTA EM CLIENTES E DURANTE AS OPERAÇÕES

Durante a realização de carregamentos, descarregamentos e demais atividades operacionais, os profissionais que atuam em nome da Azurelog devem manter postura profissional, respeitosa e compatível com os valores da empresa.

Espera-se que o relacionamento com clientes, parceiros e demais pessoas envolvidas nas operações ocorra com cordialidade, responsabilidade e observância das orientações operacionais estabelecidas pela empresa.

11. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

A Azurelog respeita o direito de seus colaboradores à livre manifestação de pensamento e ao exercício da cidadania, inclusive por meio da participação em atividades políticas, nos termos da legislação aplicável. Entretanto, tais manifestações devem ocorrer em âmbito estritamente pessoal, não podendo ser associadas à imagem, ao nome ou aos interesses da empresa.

Não é permitido utilizar recursos, instalações, equipamentos, sistemas ou qualquer meio pertencente à empresa para a realização de atividades político-partidárias, campanhas eleitorais ou manifestações de natureza política.

Da mesma forma, não é admitida a realização de campanhas políticas nas dependências da empresa ou durante a jornada de trabalho.

Todos devem zelar para que posicionamentos políticos pessoais não sejam apresentados como manifestações institucionais da empresa nem interfiram no ambiente profissional ou nas atividades desenvolvidas.

12. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E USO DE MÍDIAS SOCIAIS

A comunicação institucional da Azurelog com a imprensa e com os meios de comunicação deve ocorrer de forma organizada, responsável e alinhada às diretrizes da empresa.

Nenhum colaborador está autorizado a divulgar informações sobre a empresa, seus clientes, fornecedores, parceiros ou operações sem a devida autorização da direção geral da empresa ou área por ela designada.

Da mesma forma, a divulgação de conteúdos relacionados às atividades da empresa em redes sociais ou outros meios de comunicação deve observar critérios de responsabilidade, confidencialidade e respeito à imagem institucional da organização.

Caso o colaborador identifique a circulação de informações incorretas ou potencialmente prejudiciais à imagem da empresa ou de seus serviços, deverá comunicar o fato ao gestor responsável de sua área para avaliação e eventual adoção das providências cabíveis.

13. PAPEL DA LIDERANÇA

A liderança exerce papel fundamental na promoção da ética, da integridade e das disposições contidas nesse Código.

Espera-se que gestores, coordenadores e demais responsáveis por equipes atuem como exemplo de conduta profissional, adotando comportamento compatível com os valores da empresa e incentivando práticas baseadas na transparência, no respeito e na responsabilidade.

Compete à liderança orientar suas equipes quanto às disposições contidas nesse Código, estimular o diálogo aberto e promover um ambiente de trabalho no qual as pessoas se sintam seguras para buscar orientação ou comunicar eventuais irregularidades.

Também cabe aos líderes atuar de forma diligente diante de situações que possam representar descumprimento das diretrizes internas ou riscos às atividades da empresa, adotando as providências necessárias ou encaminhando o tema às instâncias competentes.

O compromisso da liderança com a ética e com a integridade é essencial para a construção de um ambiente profissional seguro, respeitoso e alinhado aos valores da organização.

14. OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO E MEDIDAS CABÍVEIS

A atuação da Azurelog Transportes Ltda. deve ser pautada pela ética, pela integridade, pela responsabilidade e pelo cumprimento das obrigações legais relacionadas às suas atividades.

Para que esses princípios sejam efetivamente cumpridos, os colaboradores, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em nome da Azurelog devem conhecer, compreender e cumprir as disposições deste Código.

Além das disposições aqui previstas, também deverão ser observados, de acordo com a relação mantida com a Azurelog, o Regimento Interno, a Política Corporativa de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Assédio Sexual, Discriminação e Violência Psicológica, e os procedimentos aplicáveis às atividades exercidas.

Da mesma forma, deverão ser consideradas as orientações apresentadas em reuniões, integrações, treinamentos, capacitações e palestras, bem como aquelas divulgadas pelos canais oficiais da empresa.

Em caso de dúvida quanto à adequação de determinada conduta, deve-se considerar se ela:

- está de acordo com as disposições deste Código, com os procedimentos aplicáveis à atividade e com as demais orientações transmitidas;
- respeita os princípios éticos que orientam as atividades da empresa;
- é compatível com padrões de honestidade, imparcialidade e responsabilidade;
- preserva a segurança das operações e a confiança depositada na empresa;
- poderia ser explicada com transparência a colegas, clientes, parceiros ou terceiros.

Se, após essa análise, a dúvida permanecer, o colaborador, estagiário, aprendiz, prestador de serviços ou terceiro deverá buscar orientação junto ao gestor responsável de sua área ou, no caso de terceiros, ao responsável pela relação com a Azurelog, ou utilizar os canais oficialmente indicados pela empresa.

O descumprimento das disposições deste Código poderá resultar na adoção das medidas disciplinares ou contratuais cabíveis, conforme a gravidade da conduta e a natureza da relação mantida

com a Azurelog, sem prejuízo das providências legais que possam decorrer do caso.

Quando necessário, a empresa poderá adotar medidas para apurar os fatos, corrigir eventuais irregularidades e prevenir novas ocorrências.

Assim, a observância desses padrões é essencial para a integridade e a segurança das operações, bem como para a proteção da Azurelog e das pessoas envolvidas em suas atividades.

Se, após essa análise, a dúvida permanecer, o colaborador, estagiário, aprendiz, prestador de serviços ou terceiro deverá buscar orientação junto ao gestor responsável de sua área ou, no caso de terceiros, ao responsável pela relação com a Azurelog, ou utilizar os canais oficialmente indicados pela empresa.

O descumprimento das disposições deste Código poderá resultar na adoção das medidas disciplinares ou contratuais cabíveis, conforme a gravidade da conduta e a natureza da relação mantida com a Azurelog, sem prejuízo das providências legais que possam decorrer do caso.

Quando necessário, a empresa poderá adotar medidas para apurar os fatos, corrigir eventuais irregularidades e prevenir novas ocorrências.

Assim, a observância desses padrões é essencial para a integridade e a segurança das operações, bem como para a proteção da Azurelog e das pessoas envolvidas em suas atividades.

15. CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer violação ou suspeita de descumprimento das diretrizes deste Código deve ser reportada imediatamente por meio do nosso através do email: eticaeconduta@azuelelog.com.br ou de forma anônima através de nosso Canal de Denúncias diretamente em nossa página no site azurelog.com.br.

As denúncias serão recebidas e apuradas por um comitê com o suporte de nosso departamento jurídico, sendo garantido o sigilo absoluto da sua identidade e o tratamento estritamente confidencial de todas as informações registradas e apuradas.

A empresa proíbe rigorosamente e não tolerará qualquer ato de retaliação, perseguição ou discriminação contra as vítimas, denunciante de boa-fé ou quaisquer pessoas envolvidas na apuração dos fatos, assegurando um ambiente de proteção, acolhimento e justiça para todos.

16. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CÔNDUTA

Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua divulgação e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

A Azurelog poderá revisar e atualizar seu conteúdo sempre que considerar necessário. As alterações serão divulgadas às pessoas abrangidas pelo Código por meio dos canais oficiais de comunicação da empresa e produzirão efeitos a partir da data indicada na respectiva comunicação.



Azure
CONECTANDO MERCADOS >> LOG